

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.032/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: instituir a Comissão de Estudo e Elaboração de Proposta para Realização e Aplicação de Concurso Público, destinado a prover necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

| MAT | NOME | FUNÇÃO |
|------|----------------------------------|---|
| 2719 | Ailson Berlarmino Barreto | Subsecretário Municipal de Educação |
| 5599 | Helena Lima Costa | Coordenador de Gestão Pedagógica |
| 8228 | Nathalia Tavares Pinho | Diretor de Departamento de Apoio de Pessoal da Educação |
| 8021 | Jandra Machado Lemos | Professor |
| 2064 | Robson Roberto de Souza Pereira | Coordenador Geral de Gestão de Pessoas |
| 150 | Udete Mota Llobera Ferriol | Secretária Municipal de Administração |
| 8271 | Jaime Guimarães Couto dos Santos | Procurador |
| | Luciano Pessanha | Vereador |
| 2852 | Ricardo Mesquita Ribeiro | PNS Medicina |

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO I.

DECRETO N.º 2591/2018

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei n.º 142/91 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os calendários para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO N.º 2591/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU 2019

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|--|
| 1ª | 29/03/2019 OU COTA ÚNICA – Desconto de 20% |
| 2ª | 30/04/2019 |
| 3ª | 31/05/2019 |
| 4ª | 28/06/2019 |
| 5ª | 31/07/2019 |
| 6ª | 30/08/2019 |
| 7ª | 30/09/2019 |
| 8ª | 31/10/2019 |
| 9ª | 29/11/2019 |
| 10ª | 30/12/2019 |

VALORES PARA AS PARCELAS

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|-----------------------|
| 1 | ATÉ R\$ 20,00 |
| 2 | R\$ 21,00 A R\$ 40,00 |
| 3 | R\$ 41,00 A R\$ 60,00 |
| 4 | R\$ 61,00 A R\$ 80,00 |
| 5 | R\$ 81,00 A 100,00 |
| 10 | ACIMA DE R\$ 100,00 |

Observação: Parcela mínima de R\$ 20,00 por parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 1819 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, de natureza executiva e deliberativa, voltado à promoção do controle social dos serviços de saneamento básico, bem como a revisão e a regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, exercendo, dentre outras funções, a fiscalização das obras

de saneamento básico, bem como a análise, o desenvolvimento e a apresentação de estudos e projetos em relação aos referidos serviços públicos, garantindo à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nos termos do artigo 47, da Lei Federal nº 11.445/2007, será formado pelos seguintes órgãos públicos, entidades privadas e representantes da sociedade civil, os quais designarão seus membros:

I) 01 (um) representante do Poder Executivo, na qualidade de titular dos serviços públicos;

II) 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na qualidade de órgão governamental relacionado ao setor de saneamento básico;

III) 01 (um) representante da concessionária de serviços públicos que estiver executando os serviços, como representante dos prestadores de serviços de saneamento básico;

IV) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quissamã, na qualidade de usuário dos serviços de saneamento;

V) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, na qualidade de entidade técnica relacionada ao setor de saneamento básico.

§ 1º - Os representantes referidos nos incisos I e II serão indicados e designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os representantes referidos nos incisos III a V serão indicados e designados pelos respectivos representantes legais das entidades neles mencionadas.

Art. 3º - Para cada representante titular será indicado um suplente, oriundo do mesmo ente público, órgão, empresa ou da mesma entidade representativa da sociedade civil, assegurando-se aos seus membros o direito ao voto e à manifestação em todas as reuniões deliberativas do COMSAB, na forma em que dispuser o seu regimento interno.

Art. 4º - O Presidente do COMSAB será eleito por seus membros para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§ 1º - Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado e os serviços prestados pelos mesmos serão considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Caberá ao COMSAB, por meio de Resolução, a criação de seu regimento interno, devendo o mesmo ser homologado pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB, unidade contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FUMSAB serão aplicados, exclusivamente, em programas, serviços ou obras voltadas ao saneamento básico, no âmbito do Município de Quissamã.

Art. 7º - Os recursos do FUMSAB serão provenientes de:

I) Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II) Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, voltados para os serviços de saneamento básico;

III) Transferências de recursos oriundos da União e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - A elaboração do orçamento e a contabilização dos recursos do FUMSAB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal” e a respectiva prestação de contas dar-se-á na forma estabelecida nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

Art. 9º - A administração executiva do FUMSAB será de exclusiva responsabilidade do município.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL POR UNIDADE GESTORA
Art. 8º, I – LEI 1.818/2018

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-----------------------|
| Orçamento Fiscal | |
| Câmara Municipal | 8.502.326,00 |
| Prefeitura Municipal | 176.209.781,16 |
| Fundo Municipal de Cultura | 22.000,00 |
| Fundo Municipal de Conservação Ambiental | 300.000,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico | 1.159.000,00 |
| Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente | 400,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 1.583.300,00 |
| Subtotal | 187.776.807,16 |
| Orçamento de Seguridade Social | |
| Fundo Municipal de Saúde | 73.957.462,84 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 13.169.430,00 |
| Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente | 64.600,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 10.700,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 20.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 1.000,00 |
| Subtotal | 87.223.192,84 |
| Total | 275.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Quissamã, torna público para conhecimento de todos que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 190/2018, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros e transporte, realizada em 28/12/2018, às 10:00 horas, foi considerada FRACASSADA, em consequência da inabilitação das empresas presentes.

Quissamã (RJ), 02 de janeiro de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INTERRUÇÃO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018
- 2 - Fato gerador: Processo nº 193/2018 – Pregão Presencial Nº 011/2018 – SEMED.
- 3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa E. J. I. FIEL TURISMO LTDA.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte (fretamento), que tenha disponibilidade de veículos para execução de até 06(seis) viagens diárias por até 108 (cento e oito) dias letivos, para transporte de alunos bolsistas e não bolsistas, que cursam os ensinos técnico e superior nas instituições públicas e privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, conforme Termo de Referência.
- 5 – Interrupção: Ficam interrompidos os serviços do contrato em referência, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, no período de 27 de dezembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Quissamã (RJ), 02 de janeiro de 2018.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.042/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: manter a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias com desconto em folha salarial, da servidora AGENNYR SILVA DE ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo nº 5795/2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.045/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o Subprocurador Geral MÁRCIO FERNANDES DA SILVA, mat. nº 6259, para responder pelo expediente do Procurador Geral do Município LINALDO DE SOUZA LYRA, mat. nº 6617, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.035/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o Subsecretário M. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo DANILO SILVA CHAGAS, mat. nº 2071, para responder pelo expediente do Secretário M. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo FRANCISCO ROBERTO DE SIQUEIRA JUNIOR, mat. nº 2053, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.036/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: prorrogar por mais 01 (um) ano a Portaria nº 15.008/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã em 13/12/2017, edição nº 256, de acordo com o processo nº 4012/2017.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.037/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a senhora DANIELI AZEVEDO DO CARMO, mat. nº 6432, do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.038/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora LUANA DA SILVA TEIXEIRA para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.034/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a senhora TAIS CARVALHO DA CONCEIÇÃO, mat. nº 6535, para responder como Apontadora no mês de dezembro de 2018, em substituição a servidora JOELMA DE SOUZA MATOS, mat. nº 1816, por motivo de férias, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.039/2019

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: advertir em caráter disciplinar a servidora ANA CAROLINA FERNANDES COELHO MAYERHOFER, mat. nº 5564, com fulcro no artigo 4º, inciso XII da Lei nº 765/2003, conforme processo administrativo nº 10488/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A servidora poderá interpor pedido de revisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da penalidade aplicada, conforme art. 40 da Lei acima citada.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.040/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: demitir a pedido por aposentadoria a servidora LUCÍLIA MARIA CUNHA CAVOUR PEREIRA DE ALMEIDA MARQUEZINE, mat. nº 2945, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 26 de dezembro de 2018, de acordo com o processo nº 13.058/2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.041/2019

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: advertir em caráter disciplinar a servidora EDNA CRISTINA BARROS LEAL TAVARES, mat. nº 5734, com fulcro no artigo 5º, inciso I da Lei nº 765/2003, conforme processo administrativo nº 11180/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A servidora poderá interpor pedido de revisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da penalidade aplicada, conforme art. 40 da Lei acima citada.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.043/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2019.

| MAT. | NOME | CARGO COMISSIONADO |
|------|--------------------------|--|
| 2475 | ALCEA GOMES DE SOUZA | SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE FAZENDA – CC-6 |
| 6695 | DÉBORA MARINHO DE BARROS | ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II - CC-8 |

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16.044/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear as senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2019.

| NOME | CARGO COMISSIONADO |
|------------------------------|--|
| DÉBORA MARINHO DE BARROS | SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE FAZENDA – CC-6 |
| JOANA NASCIMENTO ROSA BITTAR | ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II - CC-8 |

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

